



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
PERNAMBUCO

## PORTARIA MPCO N.º 019/2022

### INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE REPRESENTAÇÃO N.º 085/2022 - MPCO/PE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PERNAMBUCO**, por meio do Procurador de Contas que subscreve este ato, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 117 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, c/c o artigo 130 da Constituição Federal e artigo 6º, I, b, da Lei Complementar Estadual 12/94; e, ainda, na Resolução nº 02/2021 do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Pernambuco, e

**CONSIDERANDO** a competência do Ministério Público de Contas do Estado do Pernambuco para promover a defesa da ordem jurídica, no âmbito do controle externo, requerendo medidas e providências ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 114, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/2004;

**CONSIDERANDO** que compete ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, de acordo com os artigos 70, caput; 71 e 75 da CRFB e com o artigo 30, e incisos da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que os Tribunais de Contas possuem, ainda, função corretiva, visando contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, mediante emissão de determinações e recomendações aos órgãos jurisdicionados, conforme se extrai das disposições contidas no art. 71, IX, c/c art. 75 da CRFB;

**CONSIDERANDO** que os Procedimentos Preparatórios de Representação (PPR) têm o intuito de colher informações acerca da regularidade dos atos da administração pública estadual/municipal, no que concerne ao adequado cumprimento dos atos normativos e aplicação da jurisprudência correlata, de modo a munir o Parquet de Contas do manancial fático e jurídico necessário para a formação de seu convencimento;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na petição enviada pelo senhor José Fernando Veloso Monteiro e que gerou a Notícia de Fato nº 00085/2022 sobre o processo licitatório nº 190/2022 da Prefeitura Municipal de Goiana e o subsequente contrato administrativo relativos à iluminação natalina,

#### **RESOLVE:**

Instaurar Procedimento Preparatório de Representação, com o intuito de verificar a ocorrência de supostas irregularidades apresentadas na Notícia de Fato nº 00085/2022.

Determino à Secretaria/Assessoria:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
PERNAMBUCO

a) o envio de ofício, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Eduardo Honório Carneiro, Prefeito de Goiana, cientificando-o da Denúncia objeto desta Portaria, assim como requisitando os devidos esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias.

b) providências para que seja comunicada à Procuradoria-geral de Contas acerca da instauração do presente PPR, nos termos do artigo 3º, § 9º, da Resolução nº 002/2021/MPCO-PE.

c) a publicação da presente Portaria.

Recife, 1º de dezembro de 2022.

Ricardo Alexandre de Almeida Santos  
Procurador do Ministério Público de Contas